

Lei n.º 211

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo;

Faz saber que a Câmara municipal
notou e eu sanciono a seguinte lei:

O Povo do município de Santa Leopoldina,
por seus representantes
decreta:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal
autorizado a fazer no vigente orçamento
da Despesa a seguinte imbutição de
verba:

Obras Públicas

Verba: 4.1.1.5.02 - Construção de um

muro de arrimo

na Avenida José

nino Monteiro,

nesta cidade. N.R.P. 8.000,00

Total da imbutição

N.R.P. 8.000,00

Art. 2º. São os recursos adiados da imbutição constan-

te do artigo primeiro da presente lei, fica aberto um Crédito Especial, na importância de mil 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos), para ocorrer as despesas com a conclusão e instalação do Hospital de Emergência "Alfa Santos menos" destino cidadão.

Art.º 3º - Aneguem-se as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação galimete do Prefeito municipal de Santa Béopoldina, 13 de novembro de 1968.

Dando ante此o prestar
Prefeito municipal